
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.130, DE 2 DE JUNHO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 13.034.407,68 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 13.034.407,68 (Treze Milhões, Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Sete Reais e Sessenta e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
321010442215008817 - Gab. Vice-Governador	01500000001	449052	190.000,00
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	01500000001	335039	50.000,00
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	01500000001	339030	2.444.274,00
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	01500000001	339039	350.000,00
792011812212978338 - IDEFLOR-Bio	01500000001	339037	3.150.000,00
792011812212978338 - IDEFLOR-Bio	01500000001	339039	850.000,00
792011812212978338 - IDEFLOR-Bio	01500000001	449051	1.000.000,00
792011812212978338 - IDEFLOR-Bio	01500000001	449052	350.000,00
901011030115078874 - FES	01500000001	334181	800.000,00
901011030215078880 - FES	01500000001	339030	2.705.770,91
901011030215078880 - FES	01500000001	339039	1.144.362,77
TOTAL			13.034.407,68

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
321010442215008817 - Gab. Vice-Governador	01500000001	449052	190.000,00
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	01500000001	335039	50.000,00
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	01500000001	339030	2.444.274,00
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	01500000001	339039	350.000,00
792011812212978338 - IDEFLOR-Bio	01500000001	339037	3.150.000,00
792011812212978338 - IDEFLOR-Bio	01500000001	339039	850.000,00
792011812212978338 - IDEFLOR-Bio	01500000001	449051	1.000.000,00

792011812212978338 - IDEFLOR-Bio	01500000001	449052	350.000,00
901011030115078874 - FES	01500000001	334181	800.000,00
901011030215078880 - FES	01500000001	339030	2.705.770,91
901011030215078880 - FES	01500000001	339039	1.144.362,77
171022884500003066 - Enc. SEFA	41500000001	459065	12.044.407,68
321010412212978314 - Gab. Vice-Governador	01500000001	339033	190.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	800.000,00
TOTAL			13.034.407,68

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de junho de 2023.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
 ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.425, DE 05/06/2023.

*** Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**